

# COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## Audição ao Presidente do Governo Regional

(\*) **Presidente:** Bom dia a todos.

Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Começo, naturalmente, por agradecer ao Sr. Presidente do Governo a sua disponibilidade para vir aqui colaborar connosco e dar, com certeza, um valioso contributo acerca daquilo que deve ser, nas suas linhas gerais e mais particulares também, a revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo.

Atenta a sua larga experiência política, parlamentar e executiva, estamos todos, naturalmente, curiosos por ouvir o seu depoimento.

Na sequência, Sr. Presidente, daquilo que alguns membros da comunicação social me pediram, eu perguntar-lhe-ia se tem alguma coisa a opor se porventura o seu depoimento for gravado também pelos órgãos de comunicação social.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Tenho muito gosto!

**Presidente:** Srs. Jornalistas, aqueles que quiserem gravar o depoimento do Sr. Presidente, façam o favor.

(*Pausa*)

Esta é, Sr. Presidente do Governo, a última das audições formais que esta Comissão vai proceder nesta fase.

Deliberámos, em termos de metodologia, ouvir todos os antigos e actuais Presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional.

Também procedemos à audição dos Representantes dos Partidos que concorreram às eleições de 2004 (às últimas eleições legislativas) e que não tiveram representação parlamentar.

Em termos de metodologia temos começado por dar a palavra aos nossos convidados para fazerem uma explanação sobre o tema, seguindo-se depois um pequeno debate.

Nessa conformidade, dava a palavra ao Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Sr. Presidente da Comissão, Sras. e Srs. Deputados:

Compete-me também transmitir-vos o meu agradecimento pela audição que hoje decorre, dizendo-vos que tenho acompanhado, como cidadão e como dirigente político, a evolução dos debates relativos a esta Revisão do

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e acompanhando naturalmente com interesse e com empenhamento.

Também posso transmitir-vos aquilo que deduzi da leitura do 2º Relatório Intercalar desta Comissão, que pode ser entendido como uma concordância genérica, da minha parte, em relação aos princípios e aos itens ali desenvolvidos.

A Revisão do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, a par da Revisão da Lei de Finanças Regionais e da aprovação do novo Quadro de Referência Estratégica de Fundos Comunitários, constituem, no seu conjunto, um momento de particular densidade do ponto de vista da definição e da habilitação autonómicas.

Por um lado, o Quadro de Referência e a Lei de Finanças Regionais constituem documentos e momentos instrumentais para a nossa Autonomia. Por outro lado, a Revisão do Estatuto Político-Administrativo constitui uma definição estrutural, também ela essencial, ao conteúdo autonómico.

Portanto, nós atravessamos um momento de particular riqueza do ponto de vista do tratamento da questão autonómica e, simultaneamente, um momento de particular delicadeza, na medida em que a definição desses três espaços instrumentais e estruturantes não competem apenas à Região Autónoma dos Açores, mas competem, em conjunto, à Região Autónoma e aos órgãos de soberania.

Esta Revisão do Estatuto é feita sob impulso da Revisão Constitucional de 2004, que constituiu uma das revisões constitucionais, do ponto de vista das autonomias, mais bem sucedidas, de aprofundamento da autonomia, de expansão e de consolidação do núcleo competencial regional, pelo que é essencial que esta Revisão do Estatuto Político-Administrativo seja feita com especial cuidado, para não perdermos, na regulação estatutária, aquilo que ganhámos no direito positivo constitucional.

A credibilidade do Estatuto, que necessita de ser acautelada em função daquilo que lhe tem acontecido ao longo dos anos, advirá, também em muito, do meu ponto de vista, da linearidade interpretativa que o seu normativo proporcionar.

Portanto, o primeiro grande esforço deve ser um esforço de clareza, de transparência e de definição interpretativa, em todas as normas que viermos a introduzir ou modificar no texto do Estatuto.

Advogo uma revisão do Estatuto que reforce o seu carácter institucional e o seu carácter programático como carta constitucional da Autonomia na Autonomia, afasto-o de uma via mais pobre de documento orgânico, regimental, de regulamento administrativo ou de funcionamento, ou de simples esforço de estruturação organizacional da Autonomia.

Por isso, eu acho também que, para além de expurgarmos do nosso Estatuto as normas que agora são, ou que já foram, declaradas

inconstitucionais, para além de promovermos as necessárias adaptações que de imediato são sugeridas pela última Revisão Constitucional de designações e de alguns detalhes orgânicos, eu penso que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve proceder a uma abordagem global, reformuladora, reformista, nesta revisão do Estatuto, e fazendo essa revisão sem inibições, sem receios, sem terrores sobre o destino das suas propostas ou sobre o destino da Revisão do Estatuto em sede de Assembleia da República. Isto porque só poderá acontecer alguma coisa de desagradável ou de regressivo na Assembleia da República, se se verificar uma omissão dos representantes regionais em sede do Parlamento Nacional, o que naturalmente não está previsto.

Penso que o nosso Estatuto ganhará com uma nova sistematização que proporcione uma reabordagem interpretativa do conteúdo autonómico.

Uma nova forma pode proporcionar uma nova leitura.

Eu penso que é indispensável estabelecer claramente a ideia de que este Estatuto é diferente dos anteriores, porque manifestamente o espaço de exercício do direito regional é diferente daquele que nós tínhamos antes da Revisão Constitucional de 2004, desde logo, com a exclusão de conceitos difusos, como o de interesse específico, e outros que mergulharam em opacidade uma jurisprudência constitucional que se mostrou negativa.

Penso que se deve, no Estatuto, centrar a nossa preocupação na elaboração e reelaboração de normas do conteúdo dos órgãos regionais e do conteúdo autonómico e sermos menos esforçados no que diz respeito às competências de outros órgãos face à Região Autónoma dos Açores.

No que atrás disse sobre as questões relativas à acentuação programática do Estatuto sugiro, talvez, que a Comissão faça um esforço no sentido de discorrer, em matéria do Estatuto, sobre os fundamentos, os vectores de afirmação, as finalidades da Autonomia Açoriana, sobre as quais não me parece, de resto, difícil um acordo entre os partidos fundacionais da Autonomia (o CDS, o PSD e o PS, partidos esses fundacionais por terem integrado a I Legislatura do Parlamento).

Creio que o nosso preâmbulo actual, e penso que já ouvi referir isso, tem alguma pobreza nestes mesmos domínios e, portanto, ele também poderá ser sede de alguma explicitação programática, parecendo-me mais razoável que aquilo que atrás disse fique no articulado e que no preâmbulo possa existir uma contextualização daquilo que, do ponto de vista histórico, nacional e europeu, representou os períodos de antes da Autonomia, da fundação da Autonomia e do percurso actual da Autonomia Regional, da formação histórica actual.

Na mesma linha de afirmação, eu creio que este Estatuto deverá transmitir outra ênfase aos símbolos regionais, colocando-os efectivamente como bandeiras programáticas da Autonomia Regional, como símbolos inequívocos e aproveitando nessa linha de afirmação para estabelecer a

obrigatoriedade que já é seguida em muitos casos, de utilização conjunta com os símbolos nacionais nos edifícios e actos públicos na Região Autónoma dos Açores, quer por entidades da Administração Central, como da Administração Local e, naturalmente, da Administração Regional.

Também tenho a ideia de que seria interessante, no âmbito das múltiplas vertentes da Autonomia, serem sucessivamente expostas no articulado estatutário, fazer referência a alguns elementos da nossa autonomia financeira consolidando a melhor doutrina disponível, não esquecendo, naturalmente, que o diploma central do relacionamento financeiro entre as Regiões Autónomas e o Estado, ou entre o Estado e as Regiões Autónomas se preferirmos, é a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, mas existe um espaço complementar de afirmação de princípios que, do meu ponto de vista, pode estar no Estatuto como, aliás, já está numa outra parte da Constituição.

Na minha opinião também, a perspectiva evolutiva da Autonomia, designadamente do ponto de vista da aquisição de novas competências, deve ser positivada e afirmada como expectativa jurídico-política, ou seja, não me parece que o Estatuto deva, ele próprio, proceder à aquisição de novas competências, mas ter uma norma de acolhimento de novas competências, de eventuais regionalizações. Talvez através de uma enumeração exemplificativa que possa incluir matérias, que, aliás, são de menção generalizada no debate sobre estes assuntos, como as relativas às forças de segurança, à ordem pública, ao registo e notariado, à administração dos serviços da administração da justiça, à questão fiscal, ao licenciamento marítimo, ao domínio público marítimo... enfim, neste vasto conjunto de áreas onde o poder político, consoante os seus compromissos perante o eleitorado, em cada momento, decidirá se entende que essa regionalização deve ser feita, se não entende, se a recusa, se a patrocina, se a apoia, se não apoia, mas esse tipo de norma de acolhimento, também com efeitos pedagógicos e de enquadramento de um relacionamento potencial de aquisição de competências com os órgãos de soberania deve estar presente no normativo estatutário, na minha opinião.

Para precisar melhor este domínio de exercício da Revisão Estatutária, eu, por exemplo, não percepciono que tenham sede no Estatuto normas que, ainda que pedagógicas, disciplinem, por exemplo, com um grau visível de concretização, matérias da competência de outros níveis orgânicos. Por exemplo, defenderia que o preâmbulo, referindo-se às obrigações próprias da Administração Central, dissesse que a Administração Judiciária nos Açores devia assegurar o acesso generalizado e célere à justiça, mas já acho que seria desprovido de razoabilidade jurídica que o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores disponha, no seu articulado, por exemplo, sobre comarcas ou sobre a existência do Tribunal da Relação dos Açores.

Portanto, parece-me que há aqui uma distinção gradativa que é importante que tenha tradução no nosso Estatuto Político-Administrativo.

A tarefa mais exigente, mais sensível e mais complexa é, sem dúvida, a de dar corpo à maior novidade constitucional da última revisão operada e que é basicamente como se traduz a nova realidade da competência da Região para legislar em todas as matérias que não estejam reservadas à competência dos órgãos de soberania.

Bem, na minha opinião, pode-se fazer isso de duas formas:

Uma é dizer isso mesmo e apenas isso.

A outra, porém, é que podendo ser dito apenas isso, isso poderia não corresponder a um esforço de destrinça nos grandes itens, por exemplo, das tais competências reservadas aos órgãos de soberania, de que, mesmo nesses casos, não se pode excluir o primado do direito regional em determinados aspectos instrumentais dessas competências reservadas aos órgãos de soberania. Portanto, deixaríamos isso de fora, o que não me parece uma boa solução.

O histórico da jurisprudência constitucional alusiva, recomenda, nesses casos, como no das competências que são reconhecidas da Região com base nessa Revisão Constitucional, que nós apostemos na clareza, na minúcia, de uma enumeração taxativa, complementada, acauteladamente, por uma cláusula de salvaguarda extensiva que salvaguarda exactamente as nossas omissões na enumeração taxativa.

Nesse caso e sem prejuízo do melhor juízo dos Srs. Deputados, eu penso que o Governo e os membros do Governo podem dar uma ajuda na explicitação e na redacção final desse tipo de enumeração taxativa, visto que no seu dia-a-dia são confrontados com o desejo de intervir em determinadas áreas que verificam que lhes estão imediatamente vedadas e que podem ser resolvidas através de uma boa redacção e do Estatuto Político-Administrativo da Região, face a essas minúcias e a esses aspectos muito particulares.

Eu considero também relevante alguns outros aspectos, no que diz respeito ao Estatuto Político-Administrativo.

Faço notar a desnecessidade de normas secundárias e regimentais, por exemplo sobre o Parlamento, que estão no Estatuto, e também faço, digamos, associar esta minha observação à existência de um Regimento da Assembleia de aprovação obrigatória por dois terços.

Ao contrário, penso que há outras normas que podem ser inseridas, nomeadamente de competências em relação a outros órgãos. Recordo, por exemplo, algumas, como testemunhar a posse do Governo Regional, agora na sequência da última Revisão Constitucional, como a designação de representantes da Região para outros órgãos que não tenham, digamos, ainda expressão no Estatuto; por exemplo, a participação em reuniões de comissões da Assembleia da República pode estar no Estatuto na medida

em que é uma competência em relação a terceiros (não é?), não por ela ser especificamente mais ou menos importante do que outra, mas por ser uma competência em relação a terceiros e por tipificar uma relação da Autonomia em relação aos órgãos de soberania, no caso da eleição de representantes para outros órgãos, que já existe no Estatuto actual (se não existe no Estatuto actual, existe noutra documento).

Penso que é útil e que chegou a altura de consagrarmos a iniciativa legislativa dos cidadãos. Nesse caso, o Estatuto deve dispor apenas isso, reservando para Decreto Legislativo Regional os termos em que essa iniciativa legislativa deve ser feita, com a prudência que ela é recomendável num regime de democracia parlamentar e não de democracia directa.

Julgo também que seria interessante estabelecer um largo consenso partidário sobre as matérias que devem fortalecer os futuros consensos, ou seja, sobre todos os documentos que carecem, ou que carecerão, de uma maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação. Realço casos como o do Estatuto Político-Administrativo, como o da Lei Eleitoral, como o da criação ou extinção de autarquias, como o do Regimento que há bocado referi, como a atribuição de insígnias, ou outras matérias que sejam consideradas de interesse e que os partidos políticos entendam vir a fortalecer o núcleo consensual da Autonomia Regional.

Outras observações julgo que são relevantes no que diz respeito ao Estatuto e que podem ajudar a resolver algumas minúcias que às vezes têm consequências muito importantes, como, por exemplo, a de ultrapassar e de evitar, através do Estatuto, o chamado veto de gaveta do Ministro da República, agora Representante da República.

Quando reconfirmado um diploma, o princípio a vigorar é que não deve prevalecer outra vontade que não seja a da Assembleia, e, nesse caso, estudar-se um mecanismo de publicação obrigatória, ou de assinatura pelo Presidente da Assembleia, dos diplomas reconfirmados (se for possível inserir isso no actual contexto constitucional, porque não é tão fácil quanto se possa pensar à primeira vista).

Penso, por exemplo, que no normativo actualmente existente de substituição do Presidente do Governo Regional nos casos de impedimento, ausência ou vagatura, deve ser contemplado, a primeira possibilidade de ser substituído por outro membro do governo e não pelo Presidente do Parlamento, apostando-se e consagrando-se assim o princípio da estabilidade institucional e governativa.

Penso que se deverá incluir, igualmente, matéria relativa à limitação de mandatos do Presidente do Governo Regional e julgo adequado seguir, neste caso, a doutrina nacional, ou seja, a que consta na Lei nº 46/2005, de 29 e Agosto, no seu nº 1, do artigo 1º.

Penso que também poderíamos ganhar alguma coisa em especificar o direito dos governos regionais participarem nas delegações dos Conselhos de Ministros da União Europeia (não apenas nas delegações, não apenas uma norma geral, mas especificar as questões dos Conselhos de Ministros da União Europeia), porque aí basicamente as questões têm interesse imediato e relevante.

Penso que no que diz respeito ao território regional se deve acentuar essa caracterização e utilizar de forma mais frequente, no texto do articulado, o conceito de território e menção *ou território*, e, no âmbito desse conceito, incluir o mar circundante e os fundos marinhos, sem prejuízo de todos os aspectos de soberania nacional que mais intimamente dizem respeito a esse fenómeno.

Já ouvi, por exemplo, falar, por proposta do Partido Social Democrata se não estou em erro, na possibilidade de criação de (não alta, nem média, nem baixa) mas uma Autoridade Regional para a Comunicação Social. Penso que era um bom contributo e, na minha opinião, pode ter razão de ser e tem razão de ser. Concordaria com a sua integração no Estatuto Político-Administrativo.

Também julgo útil a existência de uma norma, provavelmente habilitadora, da criação, por parte do Parlamento, de entidades regionais, da tipologia de Provedores de Especialidade (veja-se o caso do Provedor da Criança). Creio que por via estatutária nós devíamos fazer um esforço para resolver essa questão. Com essa, outras designações, mas penso que temos que trabalhar também na soberania estatutária. Veremos como é que acham melhor.

Também podemos, creio eu, avançar mais no direito regional no que concerne ao Estatuto dos titulares de cargos políticos na região, particularmente no que diz respeito a dois domínios: os das incompatibilidades e o das imunidades, sem prejuízo de algumas remissões baseadas no princípio da igualdade, designadamente em áreas de direitos e regalias.

Finalmente, penso também que podíamos proceder a alguma afinação no que diz respeito ao Estatuto dos Conselhos de Ilha. Advogo a sua manutenção como fenómenos que dão corpo institucional à identidade e aos fenómenos identitários que caracterizam os Açores e que são a sua agregação cultural por ilha.

Penso que pode ser reforçada a competência consultiva dos Conselhos de Ilha, designadamente fixando na disciplina consultiva regional a obrigatoriedade de pareceres dos Conselhos de Ilha para determinados procedimentos legislativos ou outros.

Penso que se poderia reforçar no Estatuto, independentemente de lei posterior que os regulasse, os mecanismos sancionatórios do absentismo nesse organismo e não creio que, ao contrário do que ouvi, os Conselhos

de Ilha devam ter iniciativa legislativa, porque manifestamente estes órgãos acrescentam à Região o somatório das identidades que sintetizam a identidade regional, mas cada um deles representa apenas uma parcela e a iniciativa legislativa não é uma iniciativa de parcela da identidade regional. São essas as matérias que me ocorrem, à primeira tentativa, de vos transmitir (cerca de uma trintena de sugestões), relembrando apenas, em relação a este processo, que em matéria de Autonomia, como tenho dito, nada nos foi, nada nos é, nem nada nos será oferecido. Tudo terá que ser ganho.

É nesse campo exactamente que a unidade política não conflitua com a nossa democracia.

Eu acho que esta Comissão e esta Revisão podem ser o exemplo desse paradigma da afirmação autonómica.

Muito obrigado.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Presidente do Governo pelo seu contributo, de certeza valioso, como, presumo, também veremos pelo debate e pelas questões que as Sras. e os Srs. Deputados queiram colocar. Estão abertas as inscrições.

*(Pausa)*

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais, queria saudar o Sr. Presidente do Governo, a sua presença e este seu contributo para o bom desenrolar dos nossos trabalhos, realçando, desde logo, que grande parte daquilo que por si foi expresso como opinião, de facto, coincide com aquilo que a Comissão tem concluído e, em grande parte, aquilo que referiu, na generalidade, de resto, tem concordância com as posições que o PSD tem manifestado relativamente a uma questão com esta importância.

Gostaria de registar isso exactamente na dimensão que tudo isto tem. Como bem disse o Sr. Presidente, estamos aqui numa daquelas matérias em que o consenso é essencial porque está em causa, de facto, a estrutura jurídico-política da Região e, sobretudo, o desenvolvimento futuro dos Açores.

Parece-me que essa concordância e essa consensualização, apesar de haver um ou outro aspecto de pormenor em que poderá haver, obviamente, posições próprias de cada uma das forças políticas, é essencial para o bom resultado dos trabalhos.

Gostaria de colocar aqui três ou quatro questões. Algumas delas o Sr. Presidente do Governo já referiu, no sentido de precisar exactamente a percepção que tivemos dessas suas posições.

Desde logo, uma questão que não foi referida por si, e que é uma questão que nem é colocada, apenas e só, na Região Autónoma dos Açores. É uma questão geral do próprio sistema político democrático ocidental e tem a ver com a evolução do sistema parlamentar puro que temos na Região para um eventual sistema presidencialista.

Gostaria de saber a sua posição sobre esta matéria. Se é altura de, nos Açores, haver essa evolução, se não; se o primado do Parlamento sobre o executivo deve manter-se e saber a sua posição sobre esta questão, a este nível e neste tempo.

**Presidente:** Sr. Deputado, desculpe. Gostava que precisasse melhor a pergunta. O que é que quer dizer com “sistema presidencialista”?

**O Orador:** Estou a falar em termos de ciência política, em geral e não coloco em termos precisos exactamente para não limitar a resposta.

**Presidente:** Em termos de ciência política, em geral, é com os Estados Unidos da América, é isso?

**O Orador:** Há várias variantes. Estou a colocar a questão e o Sr. Presidente do Governo há-de responder conforme entender adequado, mas, por exemplo, o sistema Francês não é bem igual...

Há várias variantes no sistema presidencial, como bem sabe o Sr. Presidente da Comissão.

O que estou aqui a referir é qual a evolução que a Autonomia há-de ter a esse nível, ou se fica em termos dessa distribuição de poderes como está?

Ou fica como está e a resposta do Sr. Presidente será essa; ou há uma evolução e o Sr. Presidente há-de manifestar a sua opinião sobre isso.

A segunda questão tem a ver com aquilo que referiu sobre o Estatuto dos cargos políticos. Se bem percebi, o Sr. Presidente entende que deve haver um Estatuto de cargos políticos próprios na Região, independentemente de uma ou outra remissão. Assume essa existência no Estatuto de cargos políticos próprios?

Por outro lado, relativamente à limitação dos mandatos, o Sr. Presidente referiu expressamente “mantendo a doutrina do diploma nacional”, isto é, a transposição exacta daquilo que está definido em termos nacionais ou não. Pode haver aqui alguma adequação em termos da limitação dos mandatos, designadamente do cargo de Presidente do Governo.

Uma terceira questão tem a ver com questões mais concretas. É que o Sr. Presidente fez referência a algumas áreas que poderiam ter a tal norma de acolhimento de intervenção legislativa política regional, designadamente falou na segurança.

Como é que encara a possibilidade de uma polícia regional?

Outra questão:

Quando se fala aqui naquilo que é a questão constitucional das autonomias que desde sempre tem ocupado o Tribunal Constitucional, os políticos e os

académicos, temos que pegar nos últimos casos em que há esse litígio constitucional.

Faço lembrar que uma das últimas situações em que houve uma rejeição de uma posição da Autonomia, foi a sorte de varas, por exemplo.

O Sr. Presidente entende que estas questões com a nova Revisão Constitucional, com o Estatuto que estamos a preparar, deverão ficar definidamente resolvidas no sentido da Autonomia estipular por si própria os destinos que quer dar às questões que têm a ver com os Açorianos, ou continuará a haver, obviamente, porque há sempre aqui o limite, que é o limite constitucional, mas como bem disse o Sr. Presidente, devemos ser afirmativos sem receios de afirmar a Autonomia?

Esse exemplo, designadamente, poderá ser objecto de intervenção da Autonomia?

Eram estas as questões que para já gostaria de deixar aqui.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado Clélio Meneses.

Neste momento, está inscrito, para além do Sr. Deputado Clélio Meneses, que já fez as suas perguntas, o Sr. Deputado Pedro Gomes e eu próprio (é uma vantagem dos Presidentes, inscrevem-se sem os outros darem por isso).

Portanto, proponho como metodologia que o Sr. Deputado Pedro Gomes e depois eu próprio, façamos as nossas perguntas e o Sr. Presidente de seguida dará as respostas que entender.

Sr. Deputado Pedro Gomes, faça o favor.

(\*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Naturalmente que gostaria de começar por saudar o Sr. Presidente do Governo cuja presença nesta Comissão significa não só o respeito institucional que ela traduz pelo Parlamento, mas significa também o acentuar de que o processo de Revisão do Estatuto é um processo de natureza estreitamente parlamentar, tramitado entre o Parlamento açoriano e o Parlamento nacional. Nessa medida eu sublinho a sua presença e agradeço as suas palavras.

Gostaria também, em segundo lugar, de dizer, Sr. Presidente, que o ouvi com agrado porque não deixando V. Exa. de ser quem é, Presidente do Governo e líder do maior partido da Região, as suas palavras aqui também não são só as palavras do Presidente do Governo, são também as palavras e são a expressão política do pensamento do Presidente do Partido Socialista sobre a Revisão do Estatuto. Nessa medida saúdo aquilo que disse porque trouxe-nos aqui a expressão também de um consenso de pensamento político que abarca o Partido Social Democrata e o CDS/PP num conjunto vasto de matérias.

Queria dizer-lhe isto e sublinhar, sobretudo numa circunstância em que esta audiência é pública, porque também não chegámos a este ponto (não

chegou nem V. Exa., nem os partidos com assento parlamentar) sem reflexão, sem pensamento e sem trabalho político.

Aqueles que dizem que o Parlamento demorou dois anos sem fazer nada, em matéria de Revisão do Estatuto, creio que estão enganados; enganam-se ouvindo V. Exa. hoje; enganam-se lendo as audições que resultam do trabalho desta Comissão e enganam-se porque deste trabalho, muitas vezes invisível, discreto, há já um lastro de reflexão, de pensamento, de consolidação que me permite estar aqui a dizer justamente isto que lhe estou a dizer, isto é, a saudar as suas palavras e a dizer que, em larga medida, elas reflectem e espelham um consenso alargado no espectro partidário e parlamentar açoriano que é de registar, sobretudo porque esta é uma matéria fundamental para os Açores.

Estamos discutindo o nosso instrumento organizatório máximo e, nessa medida, todos os consensos que possamos alcançar nos Açores só revertem em favor da Autonomia, em favor dos Açores, numa discussão com a Assembleia da República.

Eu também acho, e o Partido Social Democrata com certeza que concorda, que não devemos ter receios nem temores, para usar a sua expressão, mas sabemos que muitas vezes também as discussões, no confronto com a República, não são fáceis, neste domínio e noutros.

Se a discussão com a República e com a Assembleia da República puder estar respaldada num amplo consenso partidário a partir dos Açores, as hipóteses de sucesso serão, com certeza, maiores.

Como isto não é um debate, e aqui faço uma correcção, Sr. Presidente da Comissão, mas é sobretudo para tentar esclarecer um pouco o sentido das suas palavras, eu colocaria concretamente algumas questões que pudessem ajudar a esclarecer o seu pensamento sobre algumas matérias que aflorou e sobre outras que não aflorou.

Perguntar-lhe-ia, Sr. Presidente do Governo, no plano do relacionamento do Parlamento com o Governo Regional, isto é, no plano da fiscalização do Parlamento sobre a acção do Governo e da Administração Pública, tal como está hoje matricialmente inscrito no nosso Estatuto, se o Sr. Presidente encara a possibilidade, ou advoga a possibilidade, de reforçarmos os mecanismos de fiscalização do Parlamento sobre o Governo e sobre a Administração, em sede de comissões de inquérito parlamentar?

A pergunta tem actualidade e tem pertinência na medida em que, até por iniciativa do Partido Social Democrata, está em curso um trabalho de uma comissão parlamentar de inquérito. Como V. Exa. sabe (aliás, porque foi um destino parlamentar nesta casa durante muitos anos), as comissões parlamentares de inquérito não têm os poderes de fiscalização que têm as comissões parlamentares de inquérito na Assembleia da República e eu perguntava-lhe se, do seu ponto de vista, o reforço de mecanismo de

fiscalização política do Parlamento, em relação ao Governo Regional e em relação à Administração Pública, pode passar por um reforço também competencial das comissões parlamentares de inquérito?

Em segundo lugar, gostava de lhe perguntar muito concretamente, tendo V. Exa. aqui defendido uma equiparação à lei nacional quanto à limitação de mandatos do Presidente do Governo Regional, se entende que essa limitação de mandatos se deve estender também aos membros do Governo Regional ou se deve restringir-se exclusivamente ao Presidente do Governo?

Em terceiro lugar, eu gostava também de lhe perguntar se concorda com a manutenção da actual fórmula inscrita no artigo 5º do nosso Estatuto que tem a ver com a representação da Região?

O artigo 5º prevê uma primazia de representação pelo Presidente da Assembleia Legislativa, aliás, a redacção actual foi uma sugestão do Partido Socialista (é histórico!). Eu gostava de lhe perguntar se, de facto, a solução que está aqui consagrada, em termos de representação da Região, é a mais adequada ou se, no seu entender, ela deve ser modificada e deve evoluir num outro sentido e, já agora, em que sentido é que deve evoluir?

Gostaria também, Sr. Presidente, de lhe questionar sobre um aspecto que tem a ver com as competências legislativas.

Uma das conquistas mais significativas desta Revisão Constitucional foi, de facto, a que hoje está inscrita no artigo 228º, que é a que estabelece uma preferência de direito regional.

Este é um significado político, que tem uma tradução legislativa e essa tradução legislativa tem também uma tradução prática e evidente. E este princípio de prevalência do direito regional, de facto, veio estabelecer que onde não há norma nacional, há competência legislativa regional e havendo confrontos entre as duas normas, prevalece a norma regional. Isto representa aqui um salto qualitativo muito grande no plano legislativo regional.

Olhando para este princípio de preferência do direito regional e indo ao encontro daquilo que disse que no plano competencial devíamos alargar as competências a outros domínios específicos como norma residual, eu gostaria que, se fosse possível, fosse um pouco mais preciso e que nos pudesse elucidar sobre o sentido da sua opção nesta matéria ou a sua sensibilidade, até porque é Presidente do Governo Regional e, se calhar, pode, desde já nesta Comissão e neste momento, dar um testemunho mais apurado sobre para que domínios é que, do ponto de vista legislativo, da necessidade da Região adquirir competências legislativas, em que sentido é que nós devemos caminhar.

Para já, Sr. Presidente da Comissão, eram estas as questões que eu queria colocar ao Sr. Presidente do Governo.

(\*) **Presidente:** Eu começava também, naturalmente, por repetir o agradecimento, o poderoso e valioso contributo que o Sr. Presidente do Governo aqui nos trouxe. Naturalmente insere-se dentro do trabalho que esta Comissão tem vindo a fazer e onde tem procurado, através de um debate e de um diálogo exaustivo, de forma informal e à medida exactamente que se foram carreando contributos das diversas personalidades que ouvimos, dos diversos partidos e também do jurisconsulto que connosco já reuniu, construir consensos de tal modo que, a partir de determinada altura, e isso pelo menos acontece comigo e só encaro como um excelente sinal, já não me lembro bem e tenho alguma dificuldade, quando estamos a discutir uma matéria consensualizada, a quem é que seria de atribuir, se porventura fosse essa a preocupação principal, os direitos de autor, porque já não sei se ela foi apresentada pelo PSD, pelo PS, pelo PP, ou por algum dos outros. Também já não sei se foi pela velha geração de um determinado partido ou pela nova. Também como sabemos pode não ser exactamente a mesma coisa.

Portanto, o que eu quero aqui realçar é, exactamente, os consensos que nós aqui estamos gerando de forma natural, sólida, consolidada e que são um excelente augúrio para aquilo que nós todos queremos, em primeira e em última análise, construir que é uma reforma estatutária que tenha a máxima legitimidade, desde logo, por parte da Região Autónoma dos Açores.

Portanto, também não posso, dessa forma, deixar de registar, embora a mim me possa ficar um bocadinho pior ou menos bem, as palavras que o Sr. Deputado Pedro Gomes referiu acerca do trabalho desta Comissão, que pode parecer para alguns um pouco subterrâneo, mas que eu creio que, quando surgir, há-de surgir de forma a não nos envergonhar, nem a esta casa, nem aos órgãos de Governo de próprio, nem aos Açores.

Eu gostava, na sequência de algumas intervenções, e designadamente do Sr. Deputado Clélio Meneses, desde logo, esclarecer que a minha questão foi com alguns intuitos pedagógicos, porque penso que isto é importante. Ou seja, o Sr. Deputado colocou uma questão acerca do sistema de Governo que, sinceramente, a mim me deixou algumas dúvidas nesse sentido.

É que tendo nós dois órgãos de governo próprio (Assembleia Legislativa e Governo Regional) e tendo nós, em termos jurídico e de direito comparado ao nível de sistemas de Governo, homogeneidade ou uma excrescência que durante muitos anos foi o Sr. Ministro da República (o cargo de Ministro da República neste momento é o de Representante da República), com a particularidade, a partir da Revisão Constitucional de 2004, pelo menos, de, naquilo que pode ser uma das tarefas essenciais, de acordo com o direito comparado, atribuída a essa figura, ele não a deter, ou seja, estou falando naturalmente da possibilidade de solução do órgão Assembleia Legislativa.

Não percebi bem exactamente a que sistema clássico o Sr. Deputado Clélio Meneses estava a referi-se, porque o próprio sistema presidencialista falta, como órgão de governo próprio, essa terceira figura, que presumo que não será o Presidente da República, que também não será o Representante da República.

Se com isso o que o Sr. Deputado Clélio Meneses queria dizer é que um sistema parlamentar puro, que é aquilo que nós temos, dá, na prática, uma determinada preponderância ao chefe do executivo (basta pensarmos na Inglaterra para percebermos um bocado disso), penso que essa questão é importante, tendo em conta que temos e queremos ter cada vez mais dois órgãos de Governo próprio que são os dois órgãos da Autonomia. Portanto, é preciso entender com muito cuidado, e isso também é absolutamente consensual nesta Comissão e entre os partidos deste acto constitucional e autonómico, que apenas a título excepcional poderá, e em situações muito limitadas, haver outro tipo de intervenções.

Também penso ser útil de saudar, e queria aqui fazê-lo à laia de comentário e de concordância, a visão e o entendimento do Sr. Presidente do Governo Regional acerca do que deva ser a consagração estatutária ao nível de um eventual alargamento prático de matéria competencial da Autonomia.

Desde logo, porque precisamos aqui de não esquecer que há uma norma constitucional, digamos assim, imediatamente exequível, através de acordos entre os dois Governos. Depois, porque há aqui um conjunto de matérias que devem ser salvaguardadas ao nível das competências das Autonomias, não só, porque hoje e face a um determinado quadro nacional, alguns dos problemas que se colocam e que devem ser encarados pelos órgãos de Governo próprio e pelos responsáveis políticos na Região (e nem sempre, creio, isso tem sido feito), prendem-se com uma delimitação de competências também entre, não só a República e a Região, mas também entre a República, a Região e as autarquias locais, sobretudo quando por via do chumbo referendário da regionalização, houve claramente, ao nível político e ao nível da República, aquilo a que chamaria uma fuga para a frente e uma tentativa de resolver o problema da não regionalização administrativa do Continente através da transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais, esquecendo as mais das vezes que há nos dois territórios insulares portugueses, de há muitos anos, e como um dos sucessos seguramente da descentralização e da democracia portuguesa, um terceiro nível de poder.

A questão, como as Sras. e os Srs. Deputados sabem, não é puramente teórica se pensarmos no famigerado Decreto-Lei de Fevereiro de 2003, do Governo de Durão Barroso, e se pensarmos na adaptação dessa Lei por Decreto Legislativo Regional e nas questões que a este respeito foram suscitadas, designadamente pelo veto do Ministro da República de então e pelo trabalho que isso nos deu.

Portanto, há também esta vertente que nós não podemos esquecer e há também aqui algo que o Sr. Presidente do Governo referiu que me parece essencial ter em atenção.

Há aqui um critério eminentemente político, que pode e deve ser usado e que, por exemplo, pode levar a entender que os aspectos da segurança são os mais úteis do que os aspectos de controlo dos serviços fiscais, por exemplo, mas que isso pode e deve ser prosseguido de forma a que não tenha que haver uma transferência total, designadamente uma transferência de custos para a Região.

De resto, a este respeito, temos um exemplo que não deixa de ser curioso e digo isto a respeito da eventual criação de uma policia regional.

Como sabem, de há meia dúzia de anos a esta parte, as autarquias locais dos Açores têm a possibilidade de criar polícias municipais. Deve haver alguma razão para, até hoje, nenhuma dessas autarquias ter avançado com isso.

Eu, para já, ficava por aqui e dava a palavra ao Sr. Presidente do Governo. Muito obrigado.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Muito obrigado, Srs. Deputados:

Eu procurarei dar a minha opinião sobre as questões que foram colocadas. Desde logo, fico naturalmente satisfeito pelo facto de ser mencionado, com especial ênfase, que muitas das minhas observações coincidem com a opinião do maior partido da oposição. É, de facto, um prenúncio muito positivo em relação ao desfecho desta Revisão Estatutária e, portanto, é uma circunstância que me dá muita satisfação.

Respondendo, sem a necessidade de proceder por ordem das perguntas, em relação às questões envolventes da tipificação do nosso sistema de interacção de poderes regionais, o que é descrito como “sistema parlamentar puro”, o que desde logo me permite alguma reserva mas não é aqui que obviamente nós vamos discutir esse assunto, a minha opinião é muito simples:

Acho que esta revisão do Estatuto Político-Administrativo, e isso vale para outras perguntas, deve ser orientada no sentido da aquisição e transferência de competências dos órgãos regionais para o núcleo competencial autónomo.

Portanto, a grande preocupação que, aliás, deve animar o nosso consenso, é esse processo de aquisição, esse processo de importação competencial, e não nos determos por tempo demasiado e, porventura, inútil tempo na redistribuição dos poderes adquiridos.

Portanto, a minha opinião é que essa matéria não deve ocupar desnecessariamente todos aqueles que estão envolvidos neste processo de iniciativa.

Como está, está bem! Não me queixo da actual distribuição de poderes entre o Parlamento e o Governo Regional.

Se, para sermos mais claros, se entende que o actual sistema de poderes não é suficientemente claro, proporcionando um protagonismo ao Presidente do Governo muito mais acrescido do que, por exemplo, ao Presidente do Parlamento, pois eu acho que a única resposta que vos posso dar é que, mesmo nos ditos sistemas parlamentares puros, algumas pessoas não sabem quem é o Presidente da Câmara dos Comuns, ou quem é o Presidente da Câmara dos Lordes, mas seguramente sabem quem é o Chefe do Governo Britânico.

Portanto, sobre essa matéria, digamos, ficamos falados. É isso naturalmente que pode acontecer também na Região Autónoma dos Açores.

O sistema dá boa conta de si. Não conheço crises institucionais ao longo destes 30 anos de Autonomia que identifiquem áreas de bloqueio na distribuição actual de poderes entre o Parlamento e o Governo.

No que diz respeito à questão relativa a este processo, já que estamos a falar dele, da importação de competências, eu digo o seguinte no que concerne à criação de polícia regional: como se trata de uma revisão, sobre a qual uma comissão ouve as pessoas que Vs. Exas. convidam, elas são convidadas a dar opinião sobre a revisão do Estatuto e não sobre um debate de política geral; a minha resposta não é saber se estou de acordo ou não com a polícia regional; mas sim saber se estou de acordo ou não com a possibilidade de, em sede estatutária, tal circunstância poder vir a ocorrer por vontade dos órgãos legitimamente eleitos nos Açores e, nessas circunstâncias posso dizer que sim. É exactamente aquilo que mencionei, ou seja, deve existir no Estatuto uma norma de acolhimento com enumeração exemplificativa, mas que não deixa de ser pedagógica, incluindo naturalmente essa matéria como outras que também aqui mencionei.

Gostava também ainda de dizer que, no que diz respeito ao estatuto de cargos políticos, eu penso que não foi efectivamente uma das questões mais importantes que mencionei, mas penso que a Autonomia deve ser responsável pelos seus próprios actos e responsável pelos seus próprios agentes, que é como quem diz, responsável pelos seus próprios políticos.

Se a Autonomia não tem coragem de assumir o que aparentemente pode ser mais problemático e sensível, também não terá capacidade para exercer as competências que serão mais determinantes para o desenvolvimento dos Açores.

Portanto, diria, como um velho amigo meu: Coragem!

Acho que é isso que se deve proporcionar no Estatuto.

No que diz respeito à limitação de mandatos, eu não concordo que se vá na limitação de mandatos para além da limitação de mandatos ao Presidente

do Governo. Não encontro, de resto, outra justificação, na medida em que, por lei nacional, que aqui mencionei, já está disciplinada a renovação sucessiva dos mandatos dos presidentes dos órgãos executivos das autarquias locais. Portanto, é isso que interessava salvaguardar.

Como sabem, na envolvimento da preparação desta lei chegou a ser ponderado que ela pudesse ser estendida aos Presidentes dos Governos Regionais e ao próprio Primeiro-Ministro.

Por razões da necessidade do consenso, a gerar na Assembleia da República, ficou-se pelos Presidentes de Câmara.

A solução que existe é de que o Presidente de Câmara Municipal e o Presidente de Junta de Freguesia só podem ser eleitos para três mandatos consecutivos, salvo se no momento de entrada em vigor da dita lei tiverem cumprido ou estiverem a cumprir pelo menos o terceiro mandato consecutivo, circunstância em que poderão ser eleitos para mais um mandato consecutivo.

Creio que não há necessidade da Região inovar nesta matéria, podendo seguir a doutrina consolidada, neste caso, através do diploma que vos mencionei.

Sublinho também, a propósito do que disse o Sr. Deputado Clélio Meneses e o Sr. Deputado Francisco Coelho, em especial, a necessidade de nos aventurarmos, num trabalho reservado, mas de especial complexidade, numa elencagem de competências que inclua incursões em domínios que, na sua generalidade, são competências reservadas dos órgãos de soberania, mas que na sua especialidade proporcionam inúmeros aspectos em que o direito regional pode afirmar o seu primado em termos concorrenciais ou em termos inovatórios.

Portanto, nestes domínios, há que distinguir o que sendo competência reservada dos órgãos de soberania são princípios essenciais e aquilo que também nesses mesmos domínios podem ser aspectos de regulação do direito regional.

Portanto, há aqui um esforço muito grande a fazer, naturalmente um esforço mais circunscrito e reservado do que aquele que hoje é proporcionado nesta audição e com este grau de visibilidade, porque, no fundo, trata-se de elaborar normas que não sejam julgadas em sede de aprovação e discussão nacional como normas de invasão de competências de domínios dos órgãos de soberania. Sobre essa matéria temos que ter também um especial cuidado.

No que diz respeito à fiscalização do Governo pelo Parlamento, eu acho que, em geral, a fiscalização do Governo pelo Parlamento depende da disponibilidade do Governo e da competência do Parlamento. É assim que sempre foi durante 30 anos.

Casuisticamente os Governos são mais ou menos permeáveis a disponibilizar ao Parlamento informação, a colaborar em processos de

inquérito de fiscalização especial, o que é natural, e também de tempos a tempos os Deputados são melhores ou são piores, trabalham com mais qualidade ou com menos qualidade. É assim que tem oscilado este fenómeno da fiscalização do Governo por parte do Parlamento.

Eu, também aí, não vejo necessidade de incluir disposições especiais, inclusive em sede de comissões de inquérito, que não sejam aquelas que têm enformado o nosso processo e o nosso sistema nos Açores.

Fui Deputado durante 16 anos na oposição. Senti-me bem com o Estatuto Político-Administrativo; nem sempre bem com o Regimento, porque nenhum dos Srs. Deputados que estão aqui são desse tempo (talvez vagamente o Sr. Deputado Francisco Coelho) mas sou do tempo em que o Regimento não dava tempo à oposição para falar. Felizmente essas matérias foram superadas. Também sou do tempo em que se levava tanto tempo a responder a requerimentos que eu próprio, agora como Presidente do Governo, ainda tenho requerimentos para responder a mim próprio, como Deputado Regional.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** 10 anos depois!

**O Orador:** Portanto, como vêem, tudo isto depende das circunstâncias em que cada um vai desempenhando o seu papel.

Eu penso que o defeito não está na regulação estatutária. O defeito estará nos governos e nas oposições, consoante os casos, naturalmente.

Esta resposta é válida para todas estas matérias que incluem este esforço, que não deve ser feito, na minha opinião. Pode prejudicar até também esse consenso de redistribuição de poderes entre os órgãos regionais.

No que diz respeito à representação da Região pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente do Governo, estamos exactamente em sede da observação que acabo de fazer.

Este artigo está escrito como está e as coisas decorrem como estão a decorrer.

Também no que diz respeito à norma residual, terá que ser a norma típica destes artigos, ou seja, algo que dirá “outras matérias que... “ Portanto, será uma norma de salvaguarda, uma norma cautelar, uma norma de protecção das omissões que vamos necessariamente cometer em sede de enumeração taxativa, porque, não tenhamos dúvidas, é impossível cobrir todos os detalhes. Um dia sempre acordamos e lembramo-nos de um pormenor que não tem expressão material, positiva e clara na disposição que lá colocámos.

A nossa melhor ambição será de, essa tal norma cautelar, nos proporcionar também nesse dia, quando acordamos, a reflexão de “mas, através da norma cautelar vamos tentar fazer isso”.

Portanto, é esse o esforço que, na minha opinião, deve ser feito.

Do ponto de vista da explicitação de competências, penso que há alguns trabalhos preparatórios da Revisão Constitucional que, não sendo oficiais,

são interessantes, designadamente alguns trabalhos de reflexão feitos por agentes políticos da Madeira e dos Açores, em conjunto, pela conjugação até das suas competências estatutárias então definidas em sede de interesse específico.

O próprio PSD, também tanto quanto sei, fez uma reflexão detalhada na perspectiva da Revisão Constitucional poder ter ainda um formato também de enumeração taxativa de competências regionais, visto que durante a Revisão Constitucional de 2004 trabalhamos quase até ao fim desse processo com o objectivo de ter uma enumeração taxativa de competências e não na solução que acabou por vingar, que é de facto uma solução muito mais feliz e de expansão de competências.

Eu acho que aí nós temos algumas dezenas de competências desdobradas, sendo que é exactamente nessa matéria que eu acho que pode haver uma consulta informal aos membros do governo, uma consulta de carácter técnico, sobre detalhes dos seus insucessos em matéria de iniciativa legislativa ou regulamentar.

Penso que são as questões que foram colocadas.

Não vejo razão para ser mais explícito em relação a elas, porque julgo que fui claro no que diz respeito àquilo que penso sobre as questões colocadas.

**Presidente:** Obrigado, Sr. Presidente.

Eu não sei se haverá mais algum pedido de esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente da Comissão.

Um cumprimento ao Sr. Presidente do Governo e a consideração pessoal que também expressei.

Na abordagem extensa e pormenorizada que o Sr. Presidente do Governo fez a esta Comissão ficou um ponto que me parece pertinente reflectirmos. Admito que ainda não tenhamos resposta, mas o trabalho da Comissão está sendo feito (à boa maneira do gerúndio açoriano, estamos fazendo) e por isso importa reflectir algumas questões, sem necessariamente as ter já como concluídas e como definitivas.

Como sabe, com o desaparecimento do cargo de Ministro da República, que representava a Região em determinados Conselhos Superiores, desapareceu a representação da Região Autónoma dos Açores em parte desses Conselhos Superiores e não há norma, no meu entendimento, que faça aplicação directa, agora, ao Representante da República.

O que eu acho é que seria oportuno definir que as representações hoje previstas para o ex-Ministro da República em Conselhos Superiores, pudessem ser substituídas por um representante do órgão do Governo próprio.

Gostaria que o Sr. Presidente do Governo se pronunciasse sobre essa matéria, porque penso que é uma oportunidade que podemos ganhar em

defesa da Autonomia no processo desta Revisão do Estatuto Político-Administrativo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(\*) **Deputado José San-Bento (PS):** Obrigado, Sr. Presidente da Comissão.

Sr. Presidente do Governo:

Também para manifestar-lhe as minhas felicitações pela sua presença na reunião.

Gostava de fazer uma pergunta muito concreta, mas antes disso eu gostaria de fazer uma breve observação genérica, no plano político, para registar aquilo que me parece ser muito relevante no depoimento do Sr. Presidente do Governo, que é o facto de ser o próprio titular de um cargo executivo, de um cargo da Presidência do Governo, a defender de uma forma explícita a consagração da delimitação de mandatos.

Isso parece-me ser, do ponto de vista político, muito relevante. Contrasta com outras Regiões do País onde, como sabem, este processo similar de Revisão do Estatuto está boicotado (aí, sim, é um boicote). Portanto, acho que esta atitude e esta opinião do Sr. Presidente do Governo, nesse sentido, é muito relevante.

A pergunta concreta, Sr. Presidente, tem a ver com um processo que nós já detectámos e que tem a ver, enfim, com o histórico de audições desta Comissão. Não sei se o Sr. Presidente do Governo terá uma opinião concreta, já fechada, sobre a matéria.

Parece-me que em determinada altura deste processo, esta nossa Comissão de Revisão do Estatuto terá que fazer uma opção, uma opção em termos daquilo que ficará no Estatuto referente à representação do Estado na Região.

Não sei se não teremos que optar entre uma perspectiva, digamos, minimalista, praticamente assegurando uma norma do tipo do actual artigo 7º, que diz “o Estado é representado na Região pelo Ministro da República”, ou se teremos que ter uma abordagem mais vasta, caindo eventualmente no risco, que a Comissão procura eliminar, de introduzir um aspecto muito organizativo, novamente, em relação ao Ministro da República (no futuro ficará como Representante da República), caindo, se calhar, em algo muito parecido com o actual título 3.

O que eu gostava de saber, Sr. Presidente, é se esta abordagem, digamos, de certa forma minimalista, que a Comissão possa fazer na Revisão do Estatuto, neste aspecto concreto da representação do Estado na Região, poderá criar alguns problemas em termos da obtenção de consensos políticos, por exemplo, na Assembleia da República. Se isso poderá suscitar, digamos, algum preconceito, em termos do contexto político na Assembleia da República para efeitos de aprovação do Estatuto.

Esta é uma preocupação pessoal que eu tenho. Isto resulta, enfim, de uma reflexão que eu e outros Deputados desta Comissão do Partido Socialista já fizemos no passado. Portanto, era só se nos pudesse dar a sua opinião face sua experiência e à sua intuição política, reconhecida, ou algum contributo em relação a esse aspecto concreto.

Obrigado.

**Presidente:** Obrigado, Sr. Deputado.

Passo a palavra de imediato ao Sr. Presidente do Governo.

**Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados:

Em relação à questão da conversão estatutária da representação da Região Autónoma dos Açores através do Presidente do Governo Regional em alguns Conselhos Superiores não vejo nenhum obstáculo a isso, exceptuando talvez uma questão sistemática de saber se tal dispositivo pode ser encarado isoladamente para os Açores, visto que não estamos a tratar de um Estatuto para as duas Regiões Autónomas, e é de supor que o tratamento seja, nestes domínios, igualitário; se tal não devia ter sede, por exemplo, na própria Constituição ou não. Agora também é tarde para discutir essa matéria...

Eu, pela minha parte, não vejo nenhum inconveniente em que essas matérias tenham expressão no Estatuto.

A Região tem alguma protecção constitucional no que diz respeito ao Conselho de Estado, onde está clara a presença do Presidente do Governo e, numa protecção legal e consolidada, no que diz respeito ao Conselho Superior de Defesa Nacional e ao Conselho Superior de Segurança Interna. Tem outro tipo de representações também, mas são representações, umas que decorrem da lei, é certo, mas que decorrem de uma certa cordialidade ou de um certo carácter conjuntural de interpretação do direito de participação da Região em certas políticas nacionais. Não é, digamos, uma participação protegida.

Neste caso nós devíamos ter uma norma não que dissesse que tínhamos que estar no Conselho Superior de Segurança Interna, ou no Conselho Superior de tal e tal, mas uma norma que pudesse alertar o legislador nacional para o seu cumprimento, sempre que estivesse a legislar sobre a existência de um organismo desse tipo, de uma entidade desse tipo nessa matéria.

Tem, portanto, a minha concordância e acho que é uma boa sugestão.

No que diz respeito à questão do Sr. Deputado José San-Bento, e no que diz respeito ao Sr. Representante da República, hoje, todos nós sabemos que a última Revisão Constitucional instituiu a figura do Representante da República porque não encontrou uma solução para, pura e simplesmente, extinguir uma entidade desse tipo, visto que à data da última Revisão

Constitucional já havia um consenso forte sobre a desnecessidade de uma tal entidade em termos de representação do Estado, da Região, da soberania ou de qualquer outro conceito.

Sobrou apenas a questão da assinatura e do veto dos diplomas em relação à qual se entendeu que uma modalidade de regionalização do Tribunal Constitucional colocaria, digamos, a nossa legislação permanentemente em tribunal, ou que a sua remissão para o Presidente da República provocaria uma deformação institucional que não era aconselhável.

Apenas não se arranjou uma solução porque também se entendeu que tal competência não podia ser dada ao Presidente do Parlamento, porque actuaria manifestamente em causa própria e em interesse próprio. Portanto, cá ficamos com o Representante da República.

O que eu acho é que o que nós temos já é suficiente, ou seja, a Constituição já discorre sobre essa matéria. Portanto, creio que o Estatuto deverá estar mais preocupado com as nossas competências em relação a entidades como essa, do que em materializar as competências dessas entidades em relação ao ordenamento regional.

Portanto, acho que não se deve ir além de uma menção superficial em concordância com a Constituição quando ela e se ela for absolutamente necessária no Estatuto e, em contrapartida, devem existir normas como esta que mencionei, por exemplo, relativamente à questão do chamado veto de gaveta que pode ter acolhimento estatutário se os Srs. Deputados encontrarem uma boa solução técnica para resolver esse problema que, também, não me parece de solução fácil.

Muito obrigado.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Creio não haver mais nenhum pedido de esclarecimento e, sendo assim, naturalmente e uma vez mais agradeço ao Sr. Presidente a sua disponibilidade e o seu valioso contributo para esta comissão.

Muito obrigado.

*(\*) Texto não revisto pelo orador*

**A Redactora:** Maria da Conceição Fraga Branco.